

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 169/2025

Processo nº 2025-549

1. OBJETO

1.1. Descrição Detalhada da Contratação

Contratação do Programa de Gestão Avançada (APG), na modalidade presencial, oferecido pelo Grupo Amana- Key, objetivando atualizar e ampliar a visão da liderança do TJAC em temas cruciais de gestão, estratégia e liderança para os novos tempos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Contratação do Programa de Gestão Avançada (APG), na modalidade presencial, oferecido pelo Grupo AmanaKey, objetivando atualizar e ampliar a visão da liderança do TJAC em temas cruciais de gestão, estratégia e liderança para os novos tempos.	1	R\$ 640.625,00

1.2. Classificação da Contratação

O objeto desta contratação é classificado como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, enquadrando-se nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este dispositivo legal trata da inviabilidade de competição para a contratação de profissionais para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando estes forem de notória especialização.

1.3. Declaração sobre Bem de Luxo

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.818/2021, que estabelece regras sobre bens de consumo e serviços de luxo ou supersupérfluos, a presente contratação, referente a serviços de capacitação técnica em governança e gestão de riscos, não se enquadra nessas categorias. Trata-se de um investimento estritamente necessário e essencial no desenvolvimento e qualificação do capital humano estratégico do Tribunal, focado no aprimoramento de competências cruciais para a eficiência da gestão pública e o cumprimento das regulamentações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

1.4. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência da contratação será correspondente ao período necessário para a integral execução do objeto, que compreende a prestação do serviço de docência (04 a 06 de novembro de 2025) e, subsequentemente, o cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo os trâmites administrativos de atesto, liquidação e pagamento do serviço prestado. Sendo esta uma contratação de serviço específico e pontual, de natureza não contínua, a vigência está limitada ao tempo suficiente e razoável para a total conclusão de todas as fases, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

O APG, sendo um programa superintensivo de atualização de líderes, busca desenvolver gestores capazes de pensar e agir estrategicamente com alto pragmatismo, equilibrando aspectos técnicos e humanos. Esta iniciativa é necessária para aprimorar as "competências duráveis" dos servidores:

- Capacidade de pensar estratégica e sistemicamente.
- Capacidade de lidar com desafios inéditos e assegurar soluções radicalmente criativas.
- Capacidade de liderar em contextos de alta incerteza.

A contratação do APG Compacto está diretamente alinhada à Política e ao Sistema de Governança e Gestão Estratégica do Poder Judiciário do Estado do Acre, a saber: Capacitar e Valorizar Servidores e Colaboradores; e Aprimorar a Governança Judiciária

2.2. Inexigibilidade de Licitação por Notória Especialização

A presente contratação encontra amparo legal na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme o disposto no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresas de notória especialização.

A inviabilidade de competição se justifica pela presença simultânea dos seguintes requisitos:

2.2.1. Natureza Predominantemente Intelectual do Serviço (Treinamento)

O objeto desta contratação, o [Nome específico do Programa, Ex: APG - Programa de Gestão Avançada], não se configura como um treinamento padronizado ou comoditizado. O serviço possui natureza predominantemente intelectual e singular por se basear em:

1. Metodologia Original e Não-Replicável: O Amana-Key é mundialmente reconhecido por sua metodologia didática própria, focada em vivências que emulam a realidade e na promoção de uma visão sistêmica e integrada de gestão, estratégia e liderança, fugindo de "receitas prontas". Essa abordagem é indissociável de seu know-how proprietário.

2. Desenvolvimento de "Competências Duráveis": O curso foca no desenvolvimento de competências complexas e de alto nível, como o pensamento crítico, a capacidade de lidar com alta incerteza e a formulação de soluções radicalmente criativas para problemas crônicos. Tais habilidades, essenciais para a alta liderança, requerem um formato e conteúdo que não podem ser objetivamente comparados com outros cursos do mercado por meio de um processo licitatório comum.

2.2.2. Notória Especialização da Contratada (Amana-Key)

Para fins da inexigibilidade, considera-se de Notória Especialização, conforme o Art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, organização ou outros requisitos, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O Grupo Amana-Key atende a este requisito pelos seguintes fatores:

1. Reconhecimento no Campo de Especialidade: A Amana-Key é uma das instituições mais especializadas do Brasil na área de gestão, estratégia e liderança de alta complexidade. Seu fundador, Oscar Motomura, é amplamente reconhecido como um especialista singular no desenvolvimento de líderes, conforme atestam a crítica especializada e o mercado.
2. Experiência Comprovada com o Setor Público: A Contratada possui um histórico robusto e comprovado de sucesso na capacitação de alta liderança em órgãos públicos federais, estaduais e municipais de grande relevância, como [Cite 2 ou 3 exemplos de órgãos públicos que já contrataram o curso, se souber - Ex: Tribunal de Contas da União (TCU), Receita Federal, Senado Federal, grandes bancos públicos, etc.].
3. Adequação Inquestionável à Necessidade: A metodologia do APG é especificamente requerida pela Administração para promover a mudança cultural, a inovação contínua e a excelência na execução da alta gestão, objetivos que o Estudo Técnico Preliminar demonstrou não poderem ser atendidos por soluções genéricas, mas apenas pelo expertise e modelo mental único oferecidos pelo Amana-Key.

2.3. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA/2025

A contratação está em plena consonância com o Planejamento Estratégico Institucional e encontra-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal de Justiça do Acre, o que atesta sua previsão e adequação temporal, sob os seguintes dados:

ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000006/2025

Data de publicação no PNCP: 29/01/2025

Id do item no PCA: 88

Classe/Grupo: 548

Este registro demonstra o planejamento prévio e a aderência desta contratação à macroestratégia do Tribunal, que prioriza ações de capacitação para o desenvolvimento de lideranças voltadas à governança e gestão de riscos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Requisitos para Atendimento da Demanda

A solução consiste na entrega de um evento de capacitação com (trinta) horas-aula, na modalidade presencial, conforme detalhado na Proposta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza dos Serviços

O objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caracterizados como serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Requisitos Mínimos para a Contratada

O serviço de capacitação deve cumprir os seguintes requisitos mínimos:

A) Modalidade e Local de Execução: Presencial, nas dependências do Contratante, em Rio Branco/AC.

B) Carga Horária: Mínimo de 30 (trinta) horas-aula, conforme o cronograma do dia 04 a 06 de novembro de 2025.

C) Corpo Docente: O evento (palestra e curso) será ministrado integralmente e exclusivamente pelo formador Oscar Motomura e equipe Amana-Key, cuja notória especialização caracteriza a singularidade do serviço.

D) Público: Servidores e Magistrados do Poder Judiciário

E) Material Didático: A Contratada deverá preparar e disponibilizar o material didático e de apoio aos participantes nos formatos PDF e planilha, conforme previsto na Proposta .

F) Recursos Operacionais: A Contratada deve providenciar tudo o que for inerente à sua prestação didática, incluindo o formador, seu tempo, e a preparação do conteúdo, sendo responsabilidade do TJAC o fornecimento da sala de aula adequada com projetor multimídia, tela e computador.

4.4. Vedação à Subcontratação

Fica vedada a subcontratação de quaisquer parcelas do objeto. A notória especialização e a singularidade didática do formador são os fatores que legalmente justificam a contratação direta, não podendo ser transferidos a terceiros. A verificação do cumprimento desta vedação será contínua e rigorosa pelo Fiscal Técnico durante a execução do serviço.

4.5. Dispensa de Garantia Contratual

Dispensa-se a exigência de prestação de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Inexistência de Impactos Ambientais Relevantes

A contratação, por se referir a um serviço de capacitação de natureza intelectual e didática, cuja execução é pontual e interna, não induz a impactos ambientais diretos, adversos ou significativos. A sustentabilidade desta contratação reside no fomento ao desenvolvimento humano e à melhoria da governança, alinhando a gestão pública aos valores da eficiência e responsabilidade social.

5. VISTORIA

5.1. Conclusão do Serviço e Validação pela Unidade Requisitante O serviço será considerado integralmente entregue e concluído após a ministração total da carga horária. A conclusão será validada pela unidade requisitante, por intermédio do Gestor e do Fiscal Técnico, que atestarão o cumprimento de todas as obrigações da Contratada, incluindo a condução do curso, o fornecimento do material didático e o encaminhamento do relatório de avaliação da ação formativa.

5.2. Documentos para Atesto do Serviço

O atesto definitivo do serviço, indispensável para a liquidação e o subsequente pagamento do valor contratado, estará condicionado à apresentação, pela empresa dos seguintes documentos, a serem juntados aos autos do processo:

- A) Nota Fiscal/Fatura de Serviços Eletrônica, detalhando o valor da prestação do serviço.
- B) Relatório de Avaliação da Ação Formativa.
- C) Comproverantes de frequência da turma, validados pelo fiscal técnico.
- D) Declaração de Plena Execução do Serviço, formalizada pelo gestor e fiscais do contrato.
- E) Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista atualizada da Contratada, verificada no momento da emissão da ordem de pagamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Execução do Serviço de Capacitação

A Contratada, deverá executar o serviço de docência (palestra/curso) em rigorosa consonância com as diretrizes pedagógicas da ESJUD e a Proposta, ministrando as 30 (trinta) horas-aula na íntegra. A execução deve ser pautada pela excelência técnica e didática, utilizando os recursos pedagógicos previstos e promovendo um ambiente de aprendizado colaborativo e prático, focado na realidade do Poder Judiciário do Acre.

6.2. Padrões de Qualidade na Execução

A Contratada deverá garantir que o formador mantenha um elevado padrão de qualidade técnica e didática, demonstrando pleno domínio do conteúdo, pontualidade no cumprimento dos horários e estrita aderência à metodologia de ensino participativa e prática proposta. O objetivo é otimizar o processo de ensino-aprendizagem e maximizar o retorno do investimento institucional em capacitação estratégica.

6.3. Atualização e Fundamentação do Conteúdo

O conteúdo ministrado deverá estar absolutamente atualizado, refletindo as melhores práticas e a legislação mais recente em Gestão de Riscos e Governança no Setor Público, com especial ênfase na aplicação das Resoluções do CNJ e dos normativos internos do TJAC (Resolução nº 268/2022 e anexos, manual de procedimentos).

6.4. Responsabilidade pela Expedição de Certificados

A expedição dos certificados de participação aos servidores (magistrados, secretários e assessores) que cumprirem os requisitos regimentais da ESJUD, como a frequência, é de responsabilidade exclusiva da Escola do Poder Judiciário do Acre (ESJUD). A responsabilidade da Contratada limita-se a fornecer a lista de frequência e o relatório de avaliação da ação formativa, com as informações necessárias para que a ESJUD possa proceder à emissão dos respectivos documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Execução Fiel e Conforme a Legislação

A execução contratual deverá ser observada fielmente por ambas as partes, em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas no instrumento de contratação, com este Termo de Referência, com o Plano de Aula [D27324] e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Prorrogação por Impedimentos

Eventuais impedimentos, paralisações ou suspensões da execução contratual por fatos alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, acarretarão a prorrogação automática do cronograma de execução pelo período correspondente, devendo ser formalmente registrados do processo por apostila, conforme o artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Fiscalização da Execução Contratual

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores formalmente designados da unidade requisitante e da área de gestão administrativa, garantindo o acompanhamento técnico e administrativo do serviço prestado. Compete à fiscalização registrar todas as ocorrências relevantes, notificar a Contratada sobre irregularidades e certificar a conclusão do objeto para fins de pagamento.

7.4. Responsabilidade da Contratada por Falhas

A empresa será integralmente responsável por corrigir ou reparar quaisquer falhas, vícios ou imperfeições no serviço de docência que venham a ser identificadas durante ou após a execução, assumindo os custos decorrentes de tais correções, na forma prevista no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Responsabilidade Objetiva por Danos

A Contratada responderá objetivamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta culposa ou dolosa na execução do objeto contratual, conforme o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, não isentando a fiscalização do Tribunal a sua responsabilidade primária.

7.6. Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais Caberá exclusivamente à Contratada o cumprimento de todas as obrigações e encargos de natureza fiscal, tributária, social, previdenciária, trabalhista e de qualquer outra natureza decorrente da legislação aplicável à prestação de serviços por pessoa jurídica. A inadimplência da Contratada em relação aos seus encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, conforme dispõe o artigo 121, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Comunicações Oficiais entre as Partes

As comunicações oficiais entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio de sistema eletrônico ou e-mail, garantindo a rastreabilidade e a transparência de todos os atos e informações relevantes para a gestão do contrato.

7.8. Verificação da Regularidade Fiscal para Pagamento Antes da emissão de qualquer ordem de pagamento, o Fiscal Administrativo deverá verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal da Contratada, por meio da consulta ao Cadastro Integrado de Fornecedores (Sicaf), se aplicável, e aos sítios eletrônicos oficiais para consulta das certidões obrigatórias, incluindo a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS.

7.9. Designação de Fiscais e Gestor

A execução do contrato será acompanhada por fiscais e gestor designados pelo Tribunal de Justiça do Acre, com as seguintes atribuições e identificações

Gestor: Hélio Oliveira Carvalho

Fiscal Técnico: Evandro Araujo de Aquino

7.9.1. Alterações de Gestor e Fiscal

Futuras alterações na designação do gestor e fiscais do contrato, caso se configurem necessárias por questões administrativas ou funcionais, serão formalizadas por ato da autoridade competente deste Tribunal de Justiça, com a devida e imediata comunicação formal à Contratada.

7.10. Atribuições da Fiscalização

Os fiscais, em seus aspectos técnico e administrativo, terão a incumbência de acompanhar o cumprimento do cronograma, atestar a ministração da carga horária, avaliar a qualidade do serviço executado com base nos critérios estabelecidos na seção 4.7, notificar o fornecedor para correção de eventuais irregularidades e manter o registro formal e detalhado de todas as ocorrências relevantes no processo administrativo.

7.11. Atribuições do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será o responsável pela coordenação superior das atividades de acompanhamento, verificando a manutenção das condições de habilitação da Contratada, coordenando a atuação dos fiscais, autorizando a liquidação da despesa após o atesto dos fiscais e, em caso de falhas contratuais graves, propondo a abertura de processo de responsabilização e aplicação de sanções, sempre buscando a solução mais célere e menos onerosa para a Administração, em estrita observância ao princípio da supremacia do interesse público.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Critérios de Avaliação da Execução

A medição do serviço será baseada no cumprimento integral da carga horária de 30 (trinta) horas-aula, conforme o cronograma estabelecido para os dias 04 a 06 de novembro de 2025. A execução será avaliada e atestada com base nos seguintes critérios cumulativos: Aderência fiel à carga horária, datas e horários; Correspondência integral do conteúdo ministrado a Proposta; Padrão de inquestionável qualidade técnica e didática do formador; e Entrega da Nota Fiscal, bem como do relatório de avaliação da ação formativa.

8.2. Retenções ou Glosas Proporcionais

Poderão ser aplicadas retenções ou glosas proporcionais no valor do pagamento cabível à Contratada, sem prejuízo de outras sanções, em caso de descumprimento injustificado da carga horária contratada ou de notória e comprovada deficiência na execução do serviço de docência que comprometa o aprendizado dos participantes. O valor glosado será calculado proporcionalmente ao prejuízo verificado ou à parte do serviço não executado.

8.3. Recebimento do Objeto

8.3.1. Não Aplicação do Recebimento Provisório e Definitivo Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de um serviço técnico intelectual de execução pontual e de curta duração, o modelo de Recebimento Provisório e Definitivo com prazos distintos e formais, previsto nos artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021 para execução contínua ou complexa, será simplificado.

8.3.2. Caracterização do Recebimento Completo

O recebimento será considerado completo e definitivo após a conclusão total da ministração do curso (30 horas-aula), no dia 04 a 06 de novembro de 2025, e o atesto do integral cumprimento do objeto pelo Fiscal Técnico, seguido da análise e aprovação da documentação de atesto do serviço (seção 5.2) pelo Gestor do Contrato, momento em que o atesto final será formalmente registrado no processo.

8.4. Liquidação da Despesa

8.4.1. Prazo para Liquidação

Recebida a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos fiscais e pelo gestor, o prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, observando-se a retenção dos tributos eventualmente devidos, conforme a legislação vigente e o regime tributário da Contratada.

8.5. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, com o devido atesto e liquidação, conforme a legislação. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor será atualizado monetariamente pela aplicação do índice oficial de correção, entre o termo final do prazo e a data do efetivo crédito.

8.6. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária (Transferência Eletrônica Disponível - TED), para crédito na conta corrente indicada pela Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Fundamento Legal da Inexigibilidade de Licitação

A presente contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. A inviabilidade de competição é caracterizada pela singularidade do objeto — serviço técnico especializado de treinamento em Gestão Avançada APG — e pela notória especialização do formador ofertado pela empresa AMANA LIDERANCA E DESENVOLVIMENTO LTDA, profissional cuja experiência e conhecimento são indiscutivelmente essenciais para a execução do serviço com o padrão de qualidade e aplicabilidade prática desejados.

9.2. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha da empresa AMANA LIDERANCA E DESENVOLVIMENTO LTDA justifica-se pela inseparabilidade da sua oferta com a prestação do serviço. A seleção foi balizada pela notória especialização do docente conforme o currículo, conferindo-lhe a credibilidade e o domínio da matéria necessários para capacitar o público estratégico do TJAC. A experiência e o reconhecimento consolidado do formador no ambiente da Administração Pública Federal e Estadual afastam a possibilidade de uma competição eficaz que resultasse em serviço de igual singularidade e qualidade.

9.3. Comprovação de Experiência

A notória especialização e a capacidade técnica da Contratada são comprovadas pelo currículo do formador.

9.4. Caráter Singular da Solução

O caráter singular da solução reside na natureza técnica, complexa e altamente especializada do conteúdo de Gestão Avançada no contexto do Poder Judiciário, somada à inconteste notória especialização do formador.

9.5. Vedação Expressa à Subcontratação

É expressamente vedada a subcontratação do objeto conforme previsto no Art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado de forma integral e pontual mediante a ministração completa da carga horária de 30 (trinta) horas-aula do curso e palestra na modalidade presencial, observando-se rigorosamente o cronograma estabelecido entre os dias 04 a 06/11/2025

9.7. Exigências de Habilitação

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o nº 67.129.858/0001-21
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União [D28734].
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) [D28734].
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas [D28734].
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor)

9.7.1. Qualificação Econômico-Financeira

Para a presente contratação, de natureza pontual do serviço técnico especializado por inexigibilidade, a exigência de Qualificação Econômico-Financeira, baseada em índices contábeis, é dispensada, em observância ao princípio da proporcionalidade e à faculdade prevista no artigo 70, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2. Disposições Gerais sobre Habilitação

A Contratada deve manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Qualificação Técnica

A qualificação técnica é atestada pela comprovada capacidade da empresa em viabilizar a prestação do serviço de alta especialização, e, fundamentalmente, pela notória especialização, evidenciada por seu currículo [Pág. 3 da Proposta D28732] e histórico de publicações e cargos de alta relevância na área de governança e controle do setor público, garantindo que o serviço a ser oferecido seja o mais adequado à plena satisfação das necessidades institucionais do TJAC, conforme justificado no DFD.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações primárias do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por meio da ESJUD e da área administrativa:

- A) Exigir o fiel e integral cumprimento do objeto contratual, conforme as especificações da Proposta.
- B) Fornecer o apoio técnico e logístico necessário para a realização do curso, incluindo o local físico adequado (sala de aula com equipamentos audiovisuais essenciais) e as providências relacionadas a passagens, diárias e hospedagem do formador, se cabível, conforme ressaltado na Proposta] e na Seção 6.2 deste TR.
- C) Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do contrato e capacitá-los, se necessário, para o acompanhamento eficaz.
- D) Verificar a conformidade da execução do serviço e atestar o seu recebimento, após a conclusão.
- E) Efetuar o pagamento do valor integral contratado (R\$ 19.990,00) nos prazos e condições pactuados, realizando as retenções tributárias, se devidas, conforme o regime tributário da Contratada.
- F) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato por culpa da Contratada.
- G) Expedir os certificados de participação aos cursistas que cumprirem os requisitos de frequência.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa AMANA LIDERANCA E DESENVOLVIMENTO LTDA:

- A) Executar o evento descrito no DFD com excelência técnica, ministrando as 30 horas-aula de forma integral por meio do Facilitador Oscar Motomura e equipe Amana-Key, conforme a Proposta [D28732]
- B) Manter, durante toda a execução do serviço, as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na Seção 9.7.
- C) Assumir integral responsabilidade por todos os encargos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre a contratação.
- D) Preparar e disponibilizar o material didático (PDF e planilha) para o Contratante, a ser distribuído aos participantes.
- E) Encaminhar o relatório de avaliação da ação formativa à ESJUD após a conclusão do evento.
- F) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta culposa ou dolosa na execução do objeto.
- G) Emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica contendo todos os requisitos legais e a referência ao processo, no valor de R\$ 640.625,00
- H) Submeter-se à fiscalização da Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

A Contratada e o Contratante se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no que concerne ao tratamento de quaisquer dados pessoais (do formador, dos participantes ou de terceiros) que venham a ser acessados ou tratados em razão desta contratação, garantindo que o uso dessas informações será estritamente limitado às finalidades de execução do serviço de capacitação, vedando o compartilhamento não autorizado e garantindo a segurança, o sigilo e a anonimização ou exclusão dos dados após a finalização da sua utilização para os fins contratuais, conforme a lei.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa AMANA LIDERANCA E DESENVOLVIMENTO LTDA sujeitá-la-á, garantido o prévio contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.1. Das Condutas Infratoras

A Contratada cometerá infração administrativa se, exemplificativamente:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, por exemplo, não cumprindo a carga horária programada, não fornecendo o material didático prometido ou divergindo da Proposta [D28732].
- b) Ocasionar a inexecução parcial do contrato resultando em grave dano à Administração, comprometendo de forma significativa a capacitação do público estratégico.
- c) Concluir a inexecução total do contrato, como pelo cancelamento do serviço ou pela ausência do formador sem justo motivo de força maior ou caso fortuito.
- d) Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços de docência ou da entrega da Nota Fiscal/relatório final.
- e) Apresentar documentação falsa, prestar declaração falsa ou fraudar a execução contratual.
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração Pública.

13.2. Das Sanções Aplicáveis

Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- A) Advertência: Aplicável em casos de inexecução parcial leve, passível de correção.
- B) Impedimento de licitar e contratar: Aplicável, conforme a gravidade, quando houver inexecução parcial que cause dano à Administração ou atraso injustificado reiterado, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Aplicável nos casos de fraude na execução, apresentação de documentos falsos ou comportamento inidôneo, por período não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos.
- D) Multa:
 - I. Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do serviço ou na entrega da documentação fiscal/relatório final, calculada sobre o valor total contratado (R\$ 640.625,00), limitada a 10 (dez) dias.
 - II. Compensatória: De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total contratado (R\$ 640.625,00) em caso de inexecução total do objeto, ou proporcional em caso de inexecução parcial grave.

13.3. Disposições Comuns às Sanções

As sanções pecuniárias (multas) poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções. Sua aplicação não exime ou reduz a obrigação da Contratada de corrigir integralmente o dano causado à Administração ou a terceiros. Será sempre assegurado à Contratada o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação formal da decisão administrativa.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato será extinto nas hipóteses de seu integral cumprimento (o que abrange o termo final do prazo e o cumprimento de todas as obrigações) ou antecipadamente, por acordo entre as partes, por ato unilateral da Administração (motivado por interesse público ou por descumprimento da Contratada) ou por determinação judicial, consoante as condições e consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, dúvidas na interpretação de cláusulas e situações não previstas expressamente neste Termo de Referência ou no respectivo instrumento contratual serão prontamente dirimidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, em seus decretos regulamentadores e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

16. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais, sejam elas quantitativas (acréscimos ou supressões) ou qualitativas, deverão observar os limites e condições estabelecidos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizadas por meio de termo aditivo (obrigatório para alterações que modifiquem o valor ou a extensão do objeto) ou apostila (para alterações administrativas sem impacto no valor ou objeto), devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade competente.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, totalizando R\$ 640.625,00 (seiscentos e quarenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais), está em plena conformidade com os preços praticados no mercado de capacitação de alta especialização, dada a notória especialização do formador.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Alocação de Recursos

As despesas decorrentes da remuneração da Contratada serão suportadas por recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o exercício de 2025, na Ação de Formação Continuada, garantindo-se a total cobertura financeira da contratação.

18.2. Detalhamento da Dotação Orçamentária

A despesa correrá sob a seguinte dotação:

Programa de Trabalho:

Fonte de Recurso:

Elemento de despesa:

19. PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato da Contratação Direta por Inexigibilidade, bem como a divulgação integral deste Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a publicidade e a transparência do ato perante a sociedade e os órgãos de controle.

20. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir eventuais controvérsias judiciais que decorram da execução desta contratação e que não puderem ser resolvidas pela Administração, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA LUENA PRADO MAIA**, Subsecretária em 29/10/2025 às 16:59:18.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela N700.UQC8.DTQY.AI2E